

2a.

31

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Abel Ricci, empregado da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados da mesma Estrada, da decisão desta Caixa recusando conceder a aposentadoria sob o fundamento de não ter o recorrente o tempo de serviço a que se refere o art. 17 da Lei 5.109:

Considerando que de acordo com o disposto na letra b), in fine, do citado art. 17, do Dec. 5.109, o tempo de serviço deve ser contado "a partir do dia em que o ferroviário completar 18 annos, si tiver sido admitido antes dessa idade";

Considerando que nessa conformidade o recorrente conta apenas 27 annos, 7 meses e 25 dias de serviço, como consta do certificado de fls. 21 deste processo;

Resolvam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 1931.

Abilio de A. Barros

Presidente

Carlos Pereira da Rocha

Relator

Fui presente - J. Leocel de Bando Alvin

Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 27 de Novembro de 1931.